UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

DECISÃO DA COMISSÃO

As empresas participantes da Tomada de Preços nº. 06/2019.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada segundo a Portaria 314/2019, representada pelo servidor Márcio de Souza Carvalho, designado como Presidente e como membros da Comissão Permanente de Licitações os servidores Eduardo Felipe Manfé e Antônio Carlos de Lima proferem a decisão referente à Tomada de Preços 06/2019, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos da rede de iluminação pública do Município.

Mediante recebimento de recurso interposto pela empresa PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONTRUTORA (FUTURA) contestando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública realizada em 16 de outubro de 2019, sendo que a comissão amparou-se no Parecer Técnico o qual discorre que a empresa recursante não atendeu a qualificação Técnica, em especial ao item 13.1.4 - B do instrumento convocatório. E visto que todos os prazos para recurso e contra recurso foram cumpridos e que nenhuma empresa apresentou contra recurso acerca do recurso interposto pela empresa PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONTRUTORA (FUTURA). O recurso administrativo foi encaminhado a Secretaria de Obras, o qual foi devidamente analisado, sendo que o engenheiro discorreu sobre o assunto do recurso e deliberou sua conclusão:

> *"Mediante a documentação apresentada pela empresa Construtora Futura, a CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional Engenheiro Eletricista Renato Mozomu Corti Sakamoto não atende ao edital de licitação conforme ao item 13.1.4, B), e quanto a capacitação técnico operacional: apresentação de CAT expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável em nome do responsável técnico e/ou membro da equipe técnica que*

participarão da obra indicado na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Tecnica (ART) relativo a execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: item 01 – Elaboração de projeto elétrico de rede de iluminação pública; extensão de rede; rebaixamento de luminárias ou iluminação com postes ornamentais, referente a no mínimo 20% da quantidade constante na presente Tomada de Preços ou seja no mínimo 120 pontos. Poderá ser apresentado a mais de um acerto para comprovar da capacitação técnico-profissional ".

A Comissão confrontando as informações apresentadas no recurso administrativo e com as informações apresentadas no parecer técnico decide sustentar a decisão proferida na sessão pública.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitações mantem a decisão inicial e delibera pela inabilitação da empresa PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONTRUTORA (FUTURA), visto que a mesma descumpriu exigências editalicias.

Assim sendo, encaminharemos os autos à autoridade competente para proferimento da decisão final no prazo previsto no Parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Ubiratã, 13 de novembro de 2019.

Márcio de Souza Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Carlos de Lima
Secretário da Comissão
Permanente de Licitação

Eduardo Felipe Manfé
Membro da Comissão
Permanente de Licitação